



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2006



Série

Número 158

13.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1667/2006

Atribui às empresas regionais que transformam cana-de-açúcar em rum e mel de cana, um subsídio no valor de 0,12€ por quilo de peso líquido de cana adquirida à produção no ano de 2006.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1667/2006

Considerando a importância económica e social do sector da cana-de-açúcar;

Considerando o esforço que vem sendo desenvolvido, quer pelos agricultores, no sentido da reestruturação dos seus canaviais, quer pela indústria transformadora, em assegurar o escoamento da produção regional de cana-de-açúcar;

Considerando que a agro-indústria tem procurado praticar preços à produção que garantam a salvaguarda de um adequado rendimento aos produtores, de forma a viabilizar um adequado suporte financeiro, indispensável à execução das práticas culturais que conduzem à obtenção de uma cana-de-açúcar de qualidade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro, resolveu:

1. Atribuir às empresas regionais que transformam cana-de-açúcar em rum e mel de cana, um subsídio no valor de 0,12€ por quilo de peso líquido de cana adquirida à produção no ano de 2006;

2. O subsídio será processado pela Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural mediante a apresentação de declaração do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P. (IVBAM), a atestar que procedeu, administrativamente e no local, ao controlo das quantidades de cana-de-açúcar adquiridas pelas empresas regionais que transformam cana-de-açúcar em rum e mel.

3. Os encargos com o pagamento do subsídio a que se refere o n.º1, serão suportados pela Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 02, Sub-Divisão 01 e Classificação Económica 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTEDADO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 0,60 (IVA incluído)